



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	13
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	16
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3502/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2024 E A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA SUBSTITUIÇÃO DE TITULARES QUE ESPECIFICA.

Angela Maria Busnardo, Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e competências, observadas as diretrizes da Lei Federal 9.394/1996,

Considerando: a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino e a contratação temporária de professores para substituição de titulares durante o próximo ano letivo.

Considerando: a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com artigo 37, inciso IX da CF, e para formação de cadastro de reserva para suprir horas aulas excedentes ou vagas em decorrência de afastamentos ou licenças de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição.

Por ser matéria de relevante interesse social, resolve e DECRETA:

I - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º - Compete a Diretora de Educação do Município de Pirangi/SP, a execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como a solução de casos omissos, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Artigo 2º - Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação.

§ Único – Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

II - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - A Diretora de Educação do Município de Pirangi/SP divulgará as listagens nominais de classificação dos professores efetivos da rede municipal de Ensino bem como listagens nominais de classificação dos candidatos às substituições de titulares efetivos e eventuais classes livres no site do Município de Pirangi/SP (www.pmpirangi.com.br), na imprensa oficial do Município de Pirangi/SP e nas unidades escolares do município de Pirangi/SP, de acordo com o cronograma de atribuições descrito no ANEXO I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 3 de 28

§1º - É obrigatória a participação dos docentes efetivos e poderá ser exigido, se necessário, a obrigatoriedade de participação dos candidatos à substituição de docentes titulares em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

§2º - Os docentes efetivos e os candidatos à substituição deverão, anualmente, inscrever-se no processo de atribuição de classes e aulas.

§3º - No período das inscrições os docentes efetivos e os candidatos à substituição deverão comparecer portando documentos originais do RG e CPF, preencher ficha de inscrição conforme modelo descrito no anexo II e juntar cópias dos diplomas e cursos realizados, concluídos e registrados **até o dia anterior ao início das inscrições**, podendo ser legalmente representado quando houver necessidade de apresentação presencial do docente, devendo ainda, os candidatos à substituição portarem comprovante de tempo exercício no magistério.

§4º - Para o processo inicial de atribuição de classes e aulas, o docente efetivo da rede municipal de educação deverá efetuar sua inscrição em sua sede de controle.

§5º - Para o processo inicial de atribuição de classes e aulas, os candidatos à substituição deverão efetuar sua inscrição na sede da Diretoria de Educação Municipal, localizada na Avenida Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60.

§6º - Cabe ao professor efetivo, no ato da inscrição manifestar interesse em se inscrever no processo de substituição.

§7º - Poderá o professor efetivo se inscrever para o processo de substituição, para o preenchimento das vagas existentes, caso em que **não haverá acumulação de pontos quando da atribuição do cargo de substituto.**

§8º - A classificação dos docentes efetivos da rede municipal de educação e dos candidatos à substituição de docentes titulares está condicionada aos critérios estabelecidos no Artigo 6º.

§9º - O cadastro de qualificação de cada docente efetivo deverá ser revisto e atualizado, anualmente, no ato das inscrições.

Artigo 4º - Os docentes efetivos, que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo, porém ficando-lhes vedada a atribuição de classes ou aulas, enquanto nelas permanecerem:

I - readaptação;

II - afastamento para atividades burocráticas ou de suporte pedagógico.

§1º - Em qualquer das situações relacionadas nos incisos deste artigo, o docente que tiver cessada sua designação/afastamento durante o ano letivo, deverá ser alocado em uma classe atribuída em substituição do último classificado.

§2º - O docente, com classe ou aulas atribuídas no processo de atribuição, que venha a ser designado ou afastado em qualquer das situações previstas nos incisos deste artigo, terá sua classe ou aulas, de imediato, atribuídas em substituição a outro professor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 4 de 28

III - DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5º - Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes titulares de cargo efetivos serão classificados em nível de Unidade Escolar e os candidatos à contratação para o exercício da docência em substituição de docentes titulares em nível de Diretoria de Educação, observando o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando:

I - o tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, no Magistério Público Oficial do Município de Pirangi/SP, com a seguinte pontuação e limites:

a) no Magistério em rede municipal de ensino: 0,001 por dia;

II - os títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso público na área da educação nos últimos 02 anos(2022/2023), ainda não utilizados para ingresso. 0,5 ponto no máximo 1 ponto;

c) diploma de Licenciatura Plena na área que atua devidamente registrado: 01 ponto;

d) diploma de segunda graduação na área da educação devidamente registrado: 01 ponto;

e) diploma de pós graduação *latu sensu* com duração mínima de 360 horas devidamente registrada no ano de 2022 a 2023: 01 ponto por diploma até no máximo 02 pontos;

f) diploma de Mestre devidamente registrado: 05 pontos;

g) diploma de Doutorado devidamente registrado: 10 pontos.

§Único - Certificados acima para candidatos que não são efetivos no município e/ou para os efetivos que não foram apresentados para pontuação.

III - Certificado de participação em cursos de extensão universitária e/ou Aperfeiçoamento, observando a seguinte carga horária realizados em **dezembro 2022 a dezembro de 2023**

a) Mínimo de 30 horas até 59 horas: 0,1 pontos cada certificado até no máximo 0,5 ponto;

b) Mínimo de 60 horas até 89 horas: 0,2 pontos cada certificado até no máximo 1,0 pontos;

c) Mínimo de 90 horas até 119 horas: 0,3 pontos cada certificado até no máximo 1,5 pontos;

d) De 120 horas até 239 horas: 0,4 pontos cada certificado até no máximo 2,0 pontos;

e) De 240 horas até 300 horas: 0,5 pontos cada certificado até no máximo 2,5 pontos;

IV – Participação nos conselhos: Conselho Municipal da Educação, Conselho Municipal da Alimentação, e Conselho do FUNDEB, 01 ponto para cada conselho.

§Único – Haverá desconto na pontuação do profissional da educação que apresentar faltas e afastamentos superiores a 6 (seis) justificadas ou injustificadas no ano letivo: - 01 ponto (menos um ponto)

Artigo 6º O tempo de afastamento na condição de readaptado não será computado para fins de classificação na unidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 5 de 28

Artigo 7º - Aplicam-se aos docentes titulares de cargos efetivos e aos candidatos à contratação para o exercício da docência em substituição de docentes titulares, para fins de classificação, os seguintes dispositivos:

I - Será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma que seja correlato ou intrínseco à disciplina do cargo/função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura sendo que, neste caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação docente.

II - Em caso do docente ser titular de mais de cargo efetivo no Município de Pirangi/SP, ele não poderá utilizar a titulação apresentada para um cargo, no segundo, para fins de classificação.

III - Em casos de empate de pontuações na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público do município de Pirangi;
- c) maior número de dependentes (encargos de família);
- d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

IV - A classificação final utilizada na atribuição inicial permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo.

IV - DA ATRIBUIÇÃO GERAL

Artigo 8º - Para efeitos do que dispõe o presente decreto, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídos, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I - Classe - campo de atuação referente a classes da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

II - Aulas - campo de atuação referente a aulas de disciplinas específicas dos Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

III - Educação Especial - campo de atuação referente a classes de Educação Especial Exclusiva e a aulas das salas de recurso de Educação Especial, no Ensino Fundamental.

Artigo 9º - A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente titular de cargo efetivo de acordo com a lista de classificação divulgada e somente após estarem esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas aos docentes titulares, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos candidatos para o exercício da docência em substituição de docentes titulares, devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída.

§1º - As disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) do docente titular de cargo poderão ser atribuídas para constituição/composição de jornada de trabalho, respeitado o direito dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 6 de 28

demais titulares de cargo, bem como para carga suplementar de trabalho, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente.

§2º - A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, em observância à Lei estadual 11.361/2003, será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena nessa disciplina.

§3º - Para fins de atribuição de aulas, o docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

Artigo 10º - As horas de trabalho na condição de interlocutor, para atendimento a alunos surdos ou com deficiência auditiva, tendo como exigência a comprovação de habilitação ou qualificação na Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atuação no Ensino Fundamental e Médio, acompanhando o professor da turma, ou da série, deverão ser atribuídas a candidatos para o exercício da docência em substituição de docentes titulares, observada legislação específica.

Artigo 11 - As aulas da disciplina Língua Inglesa poderão ser atribuídas para constituição, composição, ampliação da jornada de trabalho e carga suplementar dos docentes titulares de cargo da referida disciplina, bem como para carga suplementar dos demais titulares de cargo e para carga horária dos demais docentes e dos candidatos para o exercício da docência em substituição de docentes titulares, em qualquer dos casos, desde que apresentem habilitação/qualificação para a disciplina.

Artigo 12 - O docente readaptado que se encontre atuando em classes, turmas ou aulas de projetos/programas da Pasta ou de outras modalidades de ensino, ao ter sua readaptação cessada no decorrer do ano letivo deverá permanecer no respectivo Projeto/Programa até o final do ano letivo vigente, e, desde que seja avaliado favoravelmente, poderá ser reconduzido.

Artigo 13 - No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado que:

- I - os titulares de cargo efetivo somente poderão ter aulas atribuídas a título de carga suplementar de trabalho, se forem efetivamente ministrá-las;
- II - as classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano.

§Único - O docente perderá as classes ou aulas atribuídas em substituição ao entrar em licença, afastamento ou designação, a qualquer título.

Artigo 14 - Não poderá haver desistência de aulas atribuídas, exceto nas situações de:

- I - provimento de novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação;
- II - acúmulo de cargo/função, inclusive com desistência na constituição de jornada e carga horária de opção, de forma parcial ou integral, visando a compatibilização;
- III - ampliação de Jornada de Trabalho do titular de cargo durante o ano;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 7 de 28

IV - atribuição, com aumento ou manutenção da carga horária, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas, desde que, para titular de cargo, não se trate de alteração de unidade de classificação, e quando se tratar de docente não

efetivo, que a carga horária de opção esteja atendida, e ainda, que o docente contratado esteja com carga horária atribuída compatível à jornada inicial de trabalho.

V- DAS REGRAS PARA O PROCESSO INICIAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

Artigo 15 - As classes e as aulas que surgirem em substituição, decorrentes de licenças e afastamentos, a qualquer título, iniciados durante o processo de atribuição ou já concretizados anteriormente, estarão, automaticamente, disponíveis para atribuição nesse período, exceto para constituição e ampliação de jornada de trabalho dos titulares de cargo.

§1º - As classes e as aulas atribuídas e que tenham sido liberadas ainda no processo inicial de atribuição, em virtude de readaptações, aposentadorias, falecimento ou exonerações, estarão imediatamente disponíveis para atribuição neste período, observada a ordem de prioridade do artigo 9º desta resolução, caracterizando-se como atribuição do processo inicial.

Artigo 16 - O docente titular de cargo adido ou parcialmente atendido, bem como o docente não efetivo, que esteja cumprindo a respectiva carga horária, parcial ou totalmente, com horas de permanência, deverá, assumir classes ou aulas livres de outras disciplinas que não de sua habilitação, ou, ainda, toda e qualquer substituição, inclusive a título eventual, que venha a surgir na própria unidade escolar, até que as classes/aulas sejam atribuídas a outro docente, exceto, em qualquer dos casos, na situação que envolva a disciplina de Educação Física.

Parágrafo único - O docente que se recusar ou não comparecer para reger classe ou ministrar aulas, que lhe tenham sido atribuídas ou a título eventual, em conformidade com o caput deste artigo, terá imputada as devidas faltas, aula ou dia, podendo implicar em instauração de processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

VI - DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Artigo 17 - A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá na seguinte conformidade:

I - Fase 1 - de atribuição a docentes efetivos habilitados na respectiva Unidade Escolar: os titulares efetivos de cargo classificados na unidade escolar, terão atribuídas classes e/ou aulas, por ordem de classificação para

- a) constituição de Jornada de Trabalho;
- b) carga suplementar de Jornada de Trabalho a docentes efetivos atendidos na unidade escolar, por ordem de classificação.

II - Fase 2 - de atribuição a docentes habilitados na listagem de classificação em nível de Diretoria de Ensino: os docentes habilitados terão atribuídas classes e/ou aulas, observada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 8 de 28

composição de Jornada de Trabalho em substituição de docentes titulares, por ordem de classificação.

Artigo 18 - A atribuição da carga suplementar far-se-á com aulas livres ou da disciplina específica do cargo.

§Único - O docente não poderá declinar das aulas existentes na unidade escolar para concorrer a atribuição de carga suplementar em nível de Diretoria de Ensino.

VI - DA COMPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES NÃO EFETIVOS NO PROCESSO INICIAL

Artigo 19 - A composição de carga horária dos docentes não efetivos, em nível de Diretoria de Educação dar-se-á com classes ou aulas livres ou em substituição, de acordo com as aulas remanescentes.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 – Em caso de dúvidas, qualquer inscrito na lista de classificação poderá ter vistas dos documentos que a originou e os recursos referentes a lista de classificação deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias, conforme cronograma da atribuição, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 21 - A acumulação remunerada de dois cargos docentes ou de duas funções docentes, ou, ainda, de um cargo de suporte pedagógico com um cargo ou função docente, poderá ser exercida, desde que:

I - a somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 65 horas, quando ambos integrarem quadro funcional desta Diretoria da Educação;

II - haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, integrantes de sua carga horária.

Artigo 22 - Compete a Supervisora do Departamento Pessoal providenciar a contratação do candidato a quem se tenha atribuído classe ou aulas em sua unidade escolar, desde que o profissional apresente:

I - atestado admissional expedido por médico do trabalho, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência;

II - declaração de próprio punho de que estará, ou não, em regime de acumulação de cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 9 de 28

III - declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;

IV - documentos pessoais comprovando:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos (apresentação de RG original);
- c) estar em dia com as obrigações militares (apresentação de certificado de reservista);
- d) estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação ou certidão da Justiça eleitoral);
- e) estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF).

§1º - No atestado admissional, a que se refere o inciso I deste artigo, a data de sua expedição deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à da celebração do contrato de trabalho.

§2º - É vedada a contratação temporária de estrangeiros.

§3º - É vedada a permanência no serviço público de docente contratado com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos, em observância à Lei Complementar federal 152/2015.

Artigo 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.841/2017.

Pirangi/SP, 27 de Novembro de 2023

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

GISELE CRISTINA ANDRE
Diretora de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 10 de 28

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES

I - DOCENTES TITULARES DE CARGO

Inscrições: De 27/11 a 04/12/2023, para os Docentes titulares de cargos, em sua respectiva sede de lotação das 8 às 16:00h.

Publicação e Divulgação da Classificação no site prefeitura municipal: 08/12/2023

Atribuição de Aulas e Classes:

1) Para efetivos da rede municipal 22/01/2024.

EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal: 8:00h para os docentes efetivos da unidade e para aqueles que tenham feito a inscrição com a opção de mudança de sede de lotação para essa escola - Atribuição a ser realizada na sede da escola.

EMEI Antonia Motta Bertolo: 10:30h para os docentes efetivos da unidade e para aqueles que tenham feito a inscrição com a opção de mudança de sede de lotação para essa escola - Atribuição a ser realizada na sede da escola.

CEMEI Padre Thomaz Rodero Lopes: 13:30h para os docentes efetivos lotados da unidade e para aqueles que tenham feito a inscrição com a opção de mudança de sede de lotação para essa escola - Atribuição a ser realizada na sede da escola.

CRECHE Cônego Achilles: 14:30h para os docentes efetivos da unidade e para aqueles que tenham feito a inscrição com a opção de mudança de sede de lotação para essa escola - Atribuição a ser realizada na sede da escola CEMEI Padre Thomaz Rodero Lopes.

II - DOCENTES CANDIDATOS AO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO (Efetivos e Eventuais)

Inscrições: no período de 03 a 12 de janeiro de 2024, das 09hs às 11hs / 13hs às 16hs.

Publicação e Divulgação da Classificação no site prefeitura municipal: dia 18/01/2024.

Atribuição de Aulas e classes: dia **23/01/2024, às 14:00h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Cantídio Fabriciano Ribeiro, nº 60.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 11 de 28

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____

SEDE DE CONTROLE (U.E.): _____

() SUBSTITUIÇÃO

TIPO DE INSCRIÇÃO:

() TITULAR DE CARGO

() EVENTUAL/CANDIDATO À SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR

PONTOS

A) Magistério Municipal de Pirangi/SP - DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____	<input type="text"/>
B) Demais aprovações em concurso público docente ou correlato.	<input type="text"/>
C) Diploma de Licenciatura Plena na área que atua.	<input type="text"/>
D) Segundo Diploma de Graduação em qualquer área	<input type="text"/>
E) Diploma de Pós-graduação Lato Sensu, nível de especialização com duração mínima de 360 horas.	<input type="text"/>
Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu, nível Mestrado.	<input type="text"/>
Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu, nível Doutorado.	<input type="text"/>
F) Certificados de cursos de Extensão Universitária e/ou Aperfeiçoamento de dezembro de 2022/dezembro de 2023	<input type="text"/>
• De 30 horas até 59 horas.	<input type="text"/>
• 60 horas até 89 horas.	<input type="text"/>
• 90 horas até 119 horas.	<input type="text"/>
• 120 horas até 179 horas.	<input type="text"/>
• 180 horas até 239 horas.	<input type="text"/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 12 de 28

- 240 horas até 359 horas.

G) Participação nos conselhos: Conselho Municipal da Educação,

Conselho Municipal da Alimentação, e Conselho do FUNDEB

TOTAL DE PONTOS

Pirangi/SP, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA: _____

PROTOCOLO:

PONTUAÇÃO CONFERIDA.

O PROFISSIONAL TEM (_____) PONTOS.

ASSINATURA E CARIMBO

ESPAÇO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 13 de 28

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

MUNICÍPIO DE PIRANGI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	7.209.000,00	7.209.000,00	5.204.286,67	72,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.940.000,00	1.940.000,00	1.661.175,23	85,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.650.000,00	1.650.000,00	970.587,87	58,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.356.000,00	2.356.000,00	1.510.212,99	64,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.263.000,00	1.263.000,00	1.062.310,58	84,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.630.000,00	37.630.000,00	28.534.775,58	75,82
Cota-Parte FPM	19.980.000,00	19.980.000,00	14.771.444,69	73,93
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	151.224,36	42,00
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	3.659.439,15	114,35
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	9.378.934,03	66,99
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	573.733,35	637,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	44.839.000,00	44.839.000,00	33.739.062,25	75,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.381.000,00	7.213.847,03	5.728.031,55	79,40	5.552.208,18	76,96	4.599.338,83	63,75	175.823,37
Despesas Correntes	7.331.000,00	7.211.614,13	5.726.298,65	79,40	5.550.475,28	76,96	4.597.605,93	63,75	175.823,37
Despesas de Capital	50.000,00	2.232,90	1.732,90	77,60	1.732,90	77,60	1.732,90	77,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.080.000,00	5.006.400,00	4.878.149,20	97,43	4.878.149,20	97,43	4.570.930,58	91,30	0,00
Despesas Correntes	3.080.000,00	5.006.400,00	4.878.149,20	97,43	4.878.149,20	97,43	4.570.930,58	91,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	900.000,00	900.000,00	899.993,79	99,99	888.977,37	98,77	854.438,23	94,93	11.016,42
Despesas Correntes	900.000,00	900.000,00	899.993,79	99,99	888.977,37	98,77	854.438,23	94,93	11.016,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	162.000,00	162.000,00	85.452,73	52,74	82.348,74	50,83	69.597,86	42,96	3.103,99
Despesas Correntes	162.000,00	162.000,00	85.452,73	52,74	82.348,74	50,83	69.597,86	42,96	3.103,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	238.000,00	302.000,00	265.611,40	87,95	260.395,40	86,22	206.523,17	68,38	5.216,00
Despesas Correntes	238.000,00	302.000,00	265.611,40	87,95	260.395,40	86,22	206.523,17	68,38	5.216,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.761.000,00	13.584.247,03	11.857.238,67	87,28	11.662.078,89	85,85	10.300.828,67	75,82	195.159,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.857.238,67	11.662.078,89	10.300.828,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.857.238,67	11.662.078,89	10.300.828,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.060.859,34	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.601.219,55	11.662.078,89	11.662.078,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	11.662.078,89	11.662.078,89
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,14	34,57	30,53

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 14 de 28

MUNICÍPIO DE PIRANGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (o + q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	5.060.859,34	11.857.238,67	6.796.379,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.796.379,33
Empenhos de 2022	5.848.960,17	13.838.769,71	7.989.809,54	751.044,75	0,00	0,00	714.624,91	36.419,84	0,00	7.989.809,54
Empenhos de 2021	4.786.036,69	10.277.423,48	5.491.386,79	270.630,11	0,00	0,00	257.714,96	633,10	12.282,05	5.479.104,74
Empenhos de 2020	3.882.560,51	8.440.673,78	4.558.113,27	30.307,30	0,00	0,00	2.561,92	0,00	27.745,38	4.530.367,89
Empenhos de 2019	4.019.692,59	8.131.800,93	4.112.108,34	162.238,63	0,00	0,00	161.974,63	0,00	264,00	4.111.844,34

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.375.000,00	3.375.000,00	3.430.423,56	101,64
Proveniente da União	3.238.000,00	3.238.000,00	3.212.229,11	99,20
Proveniente dos Estados	137.000,00	137.000,00	218.194,45	159,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.375.000,00	3.375.000,00	3.430.423,56	101,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.859.000,00	3.430.201,36	2.480.837,86	72,32	2.327.056,12	67,84	2.178.318,58	63,50	153.781,74
Despesas Correntes	2.844.000,00	3.131.701,36	2.198.437,86	70,19	2.067.156,12	66,00	1.953.358,58	62,37	131.281,74
Despesas de Capital	15.000,00	298.500,00	282.400,00	94,60	259.900,00	87,06	224.960,00	75,36	22.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	947.000,00	1.760.003,43	1.214.467,82	69,00	1.116.020,18	63,41	1.101.353,79	62,57	98.447,64
Despesas Correntes	691.000,00	1.504.003,43	1.214.467,82	80,74	1.116.020,18	74,20	1.101.353,79	73,22	98.447,64
Despesas de Capital	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.000,00	1.200.199,87	1.143.753,64	95,29	1.056.347,63	88,01	800.007,23	66,65	87.406,01
Despesas Correntes	44.000,00	1.200.199,87	1.143.753,64	95,29	1.056.347,63	88,01	800.007,23	66,65	87.406,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	8.445,08	70,37	8.445,08	70,37	8.445,08	70,37	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	8.445,08	70,37	8.445,08	70,37	8.445,08	70,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	169.000,00	215.096,00	131.909,63	61,32	128.109,63	59,55	128.109,63	59,55	3.800,00
Despesas Correntes	169.000,00	210.096,00	127.009,63	60,45	123.209,63	58,64	123.209,63	58,64	3.800,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	4.900,00	98,00	4.900,00	98,00	4.900,00	98,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	127.583,39	127.570,71	99,99	95.032,71	74,48	94.002,10	73,67	32.538,00
Despesas Correntes	0,00	127.583,39	127.570,71	99,99	95.032,71	74,48	94.002,10	73,67	32.538,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.031.000,00	6.745.084,05	5.106.984,74	75,71	4.731.011,35	70,14	4.310.236,41	63,90	375.973,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 15 de 28

MUNICÍPIO DE PIRANGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.240.000,00	10.644.048,39	8.208.869,41	77,12	7.879.264,30	74,02	6.777.657,41	63,67	329.605,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.027.000,00	6.766.403,43	6.092.617,02	90,04	5.994.169,38	88,58	5.672.284,37	83,83	98.447,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	944.000,00	2.100.199,87	2.043.747,43	97,31	1.945.325,00	92,62	1.654.445,46	78,77	98.422,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.000,00	174.000,00	93.897,81	53,96	90.793,82	52,18	78.042,94	44,85	3.103,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	407.000,00	517.096,00	397.521,03	76,87	388.505,03	75,13	334.632,80	64,71	9.016,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	127.583,39	127.570,71	99,99	95.032,71	74,48	94.002,10	73,67	32.538,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.792.000,00	20.329.331,08	16.964.223,41	83,44	16.393.090,24	80,63	14.611.065,08	71,87	571.133,17

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

RELTON ULIAN ARDENGUE
Diretor de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 16 de 28

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

MUNICÍPIO DE PIRANGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.209.000,00	5.204.286,67
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.940.000,00	1.661.175,23
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.650.000,00	970.587,87
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.356.000,00	1.510.212,99
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.263.000,00	1.062.310,58
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.430.000,00	29.537.400,97
2.1 - Cota-Parte FPM	21.780.000,00	15.774.070,08
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.980.000,00	14.771.444,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	1.002.625,39
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	9.378.934,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	573.733,35
2.4 - Cota-Parte ITR	360.000,00	151.224,36
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.659.439,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.639.000,00	34.741.687,64
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.526.000,00	5.706.882,30
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.133.750,00	2.978.466,79

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.200.000,00	4.829.277,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.200.000,00	4.829.277,30
6.1.1 - Principal	6.200.000,00	4.806.138,63
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	23.138,67
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.326.000,00	-900.743,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.829.277,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 17 de 28

MUNICÍPIO DE PIRANGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.225.000,00	4.813.821,40	4.813.821,40	4.742.416,09	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.225.000,00	4.813.821,40	4.813.821,40	4.742.416,09	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.928.000,00	1.791.537,21	1.791.537,21	1.791.537,21	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.297.000,00	3.022.284,19	3.022.284,19	2.950.878,88	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.813.821,40	4.813.821,40	4.742.416,09	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.813.821,40	4.813.821,40	4.742.416,09	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.813.821,40	4.813.821,40	4.742.416,09	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.380.494,11	4.813.821,40	4.813.821,40	99,67
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	482.927,73	15.455,90	15.455,90	0,00	0,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	553.326,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	553.326,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 18 de 28

MUNICÍPIO DE PIRANGI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.953.796,00	5.987.908,01	5.608.158,98	4.488.083,24	379.749,03
20.1 - Educação Infantil	3.959.500,00	3.373.807,14	3.275.667,26	2.486.930,77	98.139,88
20.2 - Ensino Fundamental	2.954.800,00	2.581.203,96	2.301.010,81	1.974.212,68	280.193,15
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	39.496,00	32.896,91	31.480,91	26.939,79	1.416,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.178.796,00	10.822.515,31	10.442.528,28	9.247.745,23	379.987,03
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.887.500,00	5.186.130,25	5.087.752,37	4.295.713,88	98.377,88
21.1.1 - Creche	1.662.500,00	1.607.935,28	1.554.018,65	1.467.736,28	53.916,63
21.1.2 - Pré-escola	4.225.000,00	3.578.194,97	3.533.733,72	2.827.977,60	44.461,25
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.291.296,00	5.636.385,06	5.354.775,91	4.952.031,35	281.609,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		5.608.158,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		5.706.882,30
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		11.315.041,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.685.421,91	11.315.041,28	32,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	270.909,49	44.898,42	270.136,97	0,00	772,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	151.479,68	44.898,42	150.707,16	0,00	772,52
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	119.429,81	0,00	119.429,81	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.356.000,00	1.271.849,57
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.007.000,00	1.025.500,44
31.1.1 - Salário-Educação	850.000,00	775.345,29
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	152.000,00	185.734,40
31.1.4 - PNATE	5.000,00	15.577,95
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	48.842,80
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	349.000,00	244.185,66
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.163,47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 19 de 28

MUNICÍPIO DE PIRANGI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.890.570,76	2.288.950,20	2.098.055,52	1.877.250,46	190.894,68
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	37.290,47	36.882,47	30.815,02	408,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	432.000,00	91.336,75	90.461,09	74.906,69	875,66
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.193.833,13	1.007.368,55	902.889,52	778.532,93	104.479,03
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.264.737,63	1.152.954,43	1.067.822,44	992.995,82	85.131,99

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.069.366,76	13.090.679,61	12.520.035,90	11.107.749,79	570.643,71
33.1 - Despesas Correntes	14.849.757,76	11.875.018,61	11.304.374,90	10.023.238,79	570.643,71
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.356.000,00	7.041.607,40	7.041.607,40	6.252.295,51	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.493.757,76	4.833.411,21	4.262.767,50	3.770.943,28	570.643,71
33.2 - Despesas de Capital	1.219.609,00	1.215.661,00	1.215.661,00	1.084.511,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.219.609,00	1.215.661,00	1.215.661,00	1.084.511,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	119.429,81	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.829.277,30	775.345,29
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.861.845,90	241.790,96
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.861,21	533.554,33
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	86.861,21	533.554,33

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

GISELE CRISTINA ANDRÉ
Diretora de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 20 de 28

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de Pirangi

Balanco Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
RECEITAS CORRENTES	62.916.000,00	62.916.000,00	50.658.274,89	50.047.272,23	12.868.727,77				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.687.000,00	8.687.000,00	7.318.606,23	6.475.035,79	2.211.964,21				
RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00	221.000,00	197.885,42	592.196,56	-371.196,56				
RECEITA DE SERVIÇOS	2.176.000,00	2.176.000,00	1.811.922,75	2.767.165,44	-591.165,44				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.689.004,84	51.689.004,84	41.240.510,79	40.087.847,93	11.601.156,91				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.995,16	142.995,16	89.349,70	125.026,51	17.968,65				
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	0,00	1.247.714,98	-1.137.714,98				
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.247.714,98	-1.247.714,98				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	7.526.000,00	7.526.000,00	0,00	5.706.882,30	1.819.117,70				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	55.500.000,00	55.500.000,00	50.658.274,89	45.588.104,91	9.911.895,09				
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	55.500.000,00	55.500.000,00	50.658.274,89	45.588.104,91	9.911.895,09				
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	3.850.937,54	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	55.500.000,00	55.500.000,00	50.658.274,89	49.439.042,45	9.911.895,09				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	53.022.157,71	6.190.667,48	59.212.825,19	49.058.126,95	46.952.229,71	41.835.168,02	10.154.698,24	2.105.897,24	5.117.061,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.881.000,00	-90.289,12	26.790.710,88	19.648.585,87	19.638.760,16	17.060.992,45	7.142.125,01	9.825,71	2.577.767,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.140.157,71	6.280.956,60	32.421.114,31	29.409.541,08	27.313.469,55	24.774.175,57	3.011.573,23	2.096.071,53	2.539.293,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.232.000,00	1.950.455,09	4.182.455,09	3.429.957,05	2.486.812,74	2.317.672,74	752.498,04	943.144,31	169.140,00
INVESTIMENTOS	1.875.000,00	1.980.455,09	3.855.455,09	3.154.347,28	2.211.202,97	2.042.062,97	701.107,81	943.144,31	169.140,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	327.000,00	0,00	327.000,00	275.609,77	275.609,77	275.609,77	51.390,23	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.842,29	-245.000,00	842,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	55.500.000,00	7.896.122,57	63.396.122,57	52.488.084,00	49.439.042,45	44.152.840,76	10.907.196,28	3.049.041,55	5.286.201,69
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00						
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	55.500.000,00	7.896.122,57	63.396.122,57	52.488.084,00	49.439.042,45	44.152.840,76	10.907.196,28	3.049.041,55	5.286.201,69
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00						
TOTAL (X)=(VIII + IX)	55.500.000,00	7.896.122,57	63.396.122,57	52.488.084,00	49.439.042,45	44.152.840,76	10.907.196,28	3.049.041,55	5.286.201,69

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

GUSTAVO APARECIDO MEIRA
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 21 de 28

Município de Pirangi

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	1.205.000,00	0,00	1.205.000,00	1.008.509,44	196.490,56	975.866,14	32.643,30
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.205.000,00	0,00	1.205.000,00	1.008.509,44	196.490,56	975.866,14	32.643,30
4 - ADMINISTRAÇÃO	8.109.000,00	-347.205,82	7.761.794,18	5.935.435,53	1.826.358,65	5.691.056,28	244.379,25
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.291.000,00	-285.738,63	6.005.261,37	4.730.504,45	1.274.756,92	4.512.924,08	217.580,37
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.818.000,00	-61.467,19	1.756.532,81	1.204.931,08	551.601,73	1.178.132,20	26.798,88
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	97.500,00	277.500,00	257.871,12	19.628,88	257.871,12	0,00
181 - POLICIAMENTO	180.000,00	97.500,00	277.500,00	257.871,12	19.628,88	257.871,12	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.876.157,71	80.560,38	3.956.718,09	2.926.619,53	1.030.098,56	2.573.650,86	352.968,67
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	96.000,00	0,00	96.000,00	90.895,29	5.104,71	80.881,19	10.014,10
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.394.000,00	-117.250,66	1.276.749,34	927.825,93	348.923,41	853.036,72	74.789,21
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.386.157,71	197.811,04	2.583.968,75	1.907.898,31	676.070,44	1.639.732,95	268.165,36
10 - SAÚDE	15.592.000,00	4.537.578,11	20.129.578,11	16.964.223,41	3.165.354,70	16.393.090,24	571.133,17
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	127.583,39	127.583,39	127.570,71	12,68	95.032,71	32.538,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.040.000,00	404.295,42	10.444.295,42	8.208.869,41	2.235.426,01	7.879.264,30	329.605,11
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.027.000,00	2.739.403,43	6.766.403,43	6.092.617,02	673.786,41	5.994.169,38	98.447,64
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	944.000,00	1.156.199,87	2.100.199,87	2.043.747,43	56.452,44	1.945.325,00	98.422,43
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	174.000,00	0,00	174.000,00	93.897,81	80.102,19	90.793,82	3.103,99
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	407.000,00	110.096,00	517.096,00	397.521,03	119.574,97	388.505,03	9.016,00
12 - EDUCAÇÃO	15.743.000,00	326.366,76	16.069.366,76	13.090.679,61	2.978.687,15	12.520.035,90	570.643,71
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.000,00	-4.504,00	39.496,00	32.896,91	6.599,09	31.480,91	1.416,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.018.000,00	246.737,63	1.264.737,63	1.152.954,43	111.783,20	1.067.822,44	85.131,99
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.624.000,00	-940.200,00	7.683.800,00	5.694.824,90	1.988.975,10	5.413.756,09	281.068,81
364 - ENSINO SUPERIOR	1.380.000,00	-186.166,87	1.193.833,13	1.007.368,55	186.464,58	902.889,52	104.479,03
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.677.000,00	1.210.500,00	5.887.500,00	5.202.634,82	684.865,18	5.104.086,94	98.547,88
13 - CULTURA	304.000,00	937.701,37	1.241.701,37	1.110.341,96	131.359,41	1.093.811,78	16.530,18
392 - DIFUSÃO CULTURAL	304.000,00	937.701,37	1.241.701,37	1.110.341,96	131.359,41	1.093.811,78	16.530,18
15 - URBANISMO	4.269.000,00	126.283,66	4.395.283,66	3.732.515,75	662.767,91	3.504.674,47	227.841,28
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00	95.000,00	175.000,00	168.547,43	6.452,57	0,00	168.547,43
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.189.000,00	31.283,66	4.220.283,66	3.563.968,32	656.315,34	3.504.674,47	59.293,85
17 - SANEAMENTO	2.949.000,00	779.720,05	3.728.720,05	3.497.168,90	231.551,15	3.276.292,92	220.875,98
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.949.000,00	779.720,05	3.728.720,05	3.497.168,90	231.551,15	3.276.292,92	220.875,98
18 - GESTÃO AMBIENTAL	186.000,00	-33.000,00	153.000,00	121.775,00	31.225,00	120.991,00	784,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	186.000,00	-33.000,00	153.000,00	121.775,00	31.225,00	120.991,00	784,00
20 - AGRICULTURA	186.000,00	7.380,00	193.380,00	140.388,36	52.991,64	136.804,36	3.584,00
606 - EXTENSÃO RURAL	186.000,00	7.380,00	193.380,00	140.388,36	52.991,64	136.804,36	3.584,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.000,00	-9.000,00	5.000,00	487,10	4.512,90	487,10	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 22 de 28

Município de Pirangi

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
695 - TURISMO	14.000,00	-9.000,00	5.000,00	487,10	4.512,90	487,10	0,00
26 - TRANSPORTE	913.000,00	577.838,06	1.490.838,06	1.257.626,75	233.211,31	1.034.412,67	223.214,08
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	913.000,00	577.838,06	1.490.838,06	1.257.626,75	233.211,31	1.034.412,67	223.214,08
27 - DESPORTO E LAZER	772.000,00	1.059.400,00	1.831.400,00	1.680.290,38	151.109,62	1.095.846,45	584.443,93
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	651.000,00	1.020.120,00	1.671.120,00	1.520.656,52	150.463,48	964.936,91	555.719,61
813 - LAZER	121.000,00	39.280,00	160.280,00	159.633,86	646,14	130.909,54	28.724,32
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	956.000,00	0,00	956.000,00	764.151,16	191.848,84	764.151,16	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	328.000,00	0,00	328.000,00	275.609,77	52.390,23	275.609,77	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	628.000,00	0,00	628.000,00	488.541,39	139.458,61	488.541,39	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.842,29	-245.000,00	842,29	0,00	842,29	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.842,29	-245.000,00	842,29	0,00	842,29	0,00	0,00
TOTAL	55.500.000,00	7.896.122,57	63.396.122,57	52.488.084,00	10.908.038,57	49.439.042,45	3.049.041,55

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

GUSTAVO APARECIDO MEIRA
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 23 de 28

Município de Pirangi

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2022 a Outubro/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	533.254,00	659.557,38	420.233,94	432.409,67	441.663,17	323.476,97	383.031,45	1.604.306,16	648.255,13	601.787,50	877.203,52	742.668,28	7.667.847,17
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	377.712,34	86.946,57	6.673,03	13.984,10	16.365,07	206.139,16	58.337,33	49.120,91	58.735,76	65.229,89	58.482,33	59.128,98	1.056.855,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	249.297,73	278.949,83	238.894,21	241.446,38	250.247,86	225.623,75	257.956,59	258.617,52	334.218,87	321.206,24	320.110,56	318.843,46	3.295.413,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.737.901,46	4.688.074,82	5.185.253,02	4.351.674,91	3.785.030,83	3.287.483,15	4.506.819,10	3.795.879,37	3.981.407,97	3.751.003,20	3.538.940,47	3.904.355,91	48.513.824,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.004,14	1.032,22	7.392,62	7.939,64	2.914,35	2.354,00	3.279,27	48.059,14	4.034,06	6.500,59	28.434,90	14.117,94	144.062,87
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	4.916.169,67	5.714.560,82	5.858.446,82	5.047.454,70	4.496.221,28	4.045.077,03	5.209.423,74	5.755.983,10	5.026.651,79	4.745.727,42	4.823.171,78	5.039.114,57	60.678.002,72

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	563.489,29	573.434,31	816.843,15	686.482,82	560.987,59	489.446,15	661.621,49	519.432,32	454.485,44	504.093,97	474.148,76	539.340,61	6.843.805,90
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	53.328,00	106.656,00	57.288,00	46.872,00	67.704,00	57.288,00	58.936,00	39.744,00	57.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	719.136,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	616.817,29	680.090,31	874.131,15	733.354,82	628.691,59	546.734,15	720.557,49	559.176,32	511.565,44	562.173,97	532.228,76	597.420,61	7.562.941,90

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.299.352,38	5.034.470,51	4.984.315,67	4.314.099,88	3.867.529,69	3.498.342,88	4.488.866,25	5.196.806,78	4.515.086,35	4.183.553,45	4.290.943,02	4.441.693,96	53.115.060,82

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL (V)=(III-IV)	4.299.352,38	5.034.470,51	4.984.315,67	4.314.099,88	3.867.529,69	3.498.342,88	4.488.866,25	4.846.806,78	4.515.086,35	4.183.553,45	4.290.943,02	4.441.693,96	52.765.060,82

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	4.299.352,38	5.034.470,51	4.984.315,67	4.314.099,88	3.867.529,69	3.498.342,88	4.488.866,25	4.846.806,78	4.515.086,35	4.183.553,45	4.290.943,02	4.441.693,96	52.765.060,82

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

GUSTAVO APARECIDO MEIRA
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 24 de 28

Município de Pirangi

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

GUSTAVO APARECIDO MEIRA
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 25 de 28

Município de Pirangi

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	1.058.981,23	3.050.947,11	2.829.169,89	1.058.035,33	2.726.573,60	0,00	0,00	945,90	324.373,51
RECURSOS PRÓPRIOS	680.179,54	1.114.746,45	1.014.883,34	679.233,64	1.014.883,34	0,00	0,00	945,90	99.863,11
RECURSOS ESTADUAIS	369.255,69	1.366.563,35	1.273.934,12	369.255,69	1.171.337,83	0,00	0,00	0,00	195.225,52
RECURSOS FEDERAIS	9.546,00	569.637,31	540.352,43	9.546,00	540.352,43	0,00	0,00	0,00	29.284,88
TOTAL	1.058.981,23	3.050.947,11	2.829.169,89	1.058.035,33	2.726.573,60	0,00	0,00	945,90	324.373,51

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

GUSTAVO APARECIDO MEIRA
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 26 de 28

Município de Pirangi

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	1.298.512,85	1.243.117,21	1.243.117,21
Deduções (II)	5.593.638,39	5.395.417,40	4.466.303,69
Ativo Disponível	6.838.438,01	6.226.341,75	5.635.581,06
Haveres Financeiros	80.110,83	366.228,23	377.858,41
(-) Restos a Pagar Processados	1.058.981,23	36.139,92	103.542,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	265.929,22	1.161.012,66	1.443.593,59
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-4.295.125,54	-4.152.300,19	-3.223.186,48
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	1.298.512,85	1.243.117,21	1.243.117,21
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-5.593.638,39	-5.395.417,40	-4.466.303,69

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	929.113,71	1.127.334,70

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.250.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

GUSTAVO APARECIDO MEIRA
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 27 de 28

Município de Pirangi

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.250.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

GUSTAVO APARECIDO MEIRA
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 28 de 28

Município de Pirangi

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	62.775.500,00	62.775.500,00	49.524.769,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.687.000,00	8.687.000,00	6.475.035,79
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	80.500,00	80.500,00	69.693,70
RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00	221.000,00	592.196,56
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	140.500,00	140.500,00	522.502,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.689.004,84	51.689.004,84	40.087.847,93
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.318.995,16	2.318.995,16	2.892.191,95
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	2.318.995,16	2.318.995,16	2.892.191,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	110.000,00	110.000,00	1.247.714,98
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	110.000,00	110.000,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.247.714,98
CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.247.714,98
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	110.000,00	110.000,00	1.247.714,98
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	7.526.000,00	7.526.000,00	5.706.882,30
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	55.359.500,00	55.359.500,00	45.065.602,05

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	53.022.157,71	59.212.825,19	46.952.229,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.881.000,00	26.790.710,88	19.638.760,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.140.157,71	32.421.114,31	27.313.469,55
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	53.021.157,71	59.211.825,19	46.952.229,71
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.232.000,00	4.182.455,09	2.486.812,74
INVESTIMENTOS	1.875.000,00	3.855.455,09	2.211.202,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	30.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	327.000,00	327.000,00	275.609,77
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	1.875.000,00	3.855.455,09	2.211.202,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	245.842,29	842,29	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	55.142.000,00	63.068.122,57	49.163.432,68
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	217.500,00	-7.708.622,57	-4.097.830,63

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

217.500,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

GUSTAVO APARECIDO MEIRA
Controle Interno